LEI Nº 2.461 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 76.945,92 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que tem por objeto o incremento da economia no Município de Rio das Flores/RJ.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais	04.122.0004.1332	33.90.30.00	1.700	3.704,55
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais	04.122.0004.1332	44.90.52.00	1.700	73.241,37
	Total				76.945,92

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o superávit financeiro acrescido de saldo de aplicação financeira proveniente do Recurso de Transferências Especiais através da Plataforma + Brasil, cujo objeto do convênio, revela o incremento da economia no município de Rio das Flores/RJ – através do Ministério da Economia, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

 $\mathbf{Art.~3^o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 07 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado **Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira **Vice Presidente**



Igo Fabiano Gonçalves dos Santos 1º Secretário

Fernando Antônio Souza **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,

de

2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**